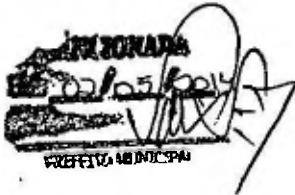




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 602/2014

DE: 02 de Maio de 2014.



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA REEMPENHO DE
DESPESAS REFERENTES A OBRA
DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE E
PRÓ - INFÂNCIA CONFORME
CONVÊNIO Nº 700109/2011, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção da Creche e Pró - Infância, conforme Convênio n. 700109/2011, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 - Gabinete do Secretario
Proj. Atividade: 1.167 - Reforma e Ampliação de Creches e Pró Infância
Código Reduzido: 83
Valor:.....R\$ 452.408,54
Tipo de Suplementação: SUPLEMENTAR POR EXCESSO

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal